

RESOLUÇÃO Nº 006/91

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos-
EMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações ,
no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931, de
04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569 , de 01 de abril de 1991 .

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de divisão
da linha 361-CURADO IV, já existente, para um melhor atendimento aos usuários
da área,

R E S O L V E :

I - Criar a linha 363-CURADO IV, com o. seguin
te itinerário:

SENTIDO: TERMINAL/PONTO DE RETORNO - Av.1(Terminal), BR-408,Girador do Cura
do, BR-232,Viaduto sobre BR-101 e Av. Re
cife,Av.Abdias de Carvalho,Praça da Bandeira,Ponte da Madalena, Rua Viscon
dessa do Livramento, Pista Local da Av.Agamenon Magalhães, Rua A. de Medei
ros, Rua B. de Goiana, Rua Henrique Dias, Av.Agamenon Magalhães, Av. Gov. Car
los de Lima Cavalcanti, Av. Conde da Boa Vista, Ponte Duarte Coelho, Av. Gua
rarapes(Ponto de Retorno).

SENTIDO: PONTO DE RETORNO/TERMINAL - Av.Guararapes(Ponto de Retorno), Av. Dan
tas Barreto,Av.Nossa Senhora do Carmo ,
Av.Martins de Barros,Rua Primeiro de Março,Praça da Independência, Av. Gua
rapes,Ponte Duarte Coelho, Av.Conde da Boa Vista,Rua Dom Bosco,Av.Agamenon Ma
galhães, Rua do Paissandú, Ponte da Madalena,Praça da Bandeira,Av.Abdias de
Carvalho,Viaduto sobre a BR-101 e Av.Recife, BR-232, BR-408, Av.1(Terminal).

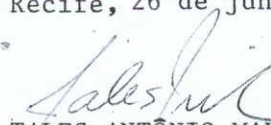
II - Determinar que a linha ora criada,tenha a
data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horá
rios de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço
de Operação.

III - Definir que a tarifa da referida linha se
ja correspondente ao segundo anel tarifário.

CONT. DA RESOLUÇÃO Nº 006/91

IV - Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 26 de junho de 1991



TALES ANTÔNIO MAURÍCIO LIMA
Presidente do Conselho Metropo-
litano de Transportes Urbanos-
CMTU.